



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 259/2017, do Diretor Regional, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Presencial - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2018**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** no 1º andar, Edifício Sede do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, CEP: 50.100-260, nesta Capital.

#### 1. OBJETO:

**1.1.** Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para as unidades do SENAI/PE, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

**1.2.** Será a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos quantitativos.

**1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.**

**1.2.** O Instrumento de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, observando-se o disposto no art. 34 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI (“RLCs”).

**1.3.** Os Departamentos Regionais do SENAI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do SENAI.

**1.4.** O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE.

**1.4.1.** O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento específico celebrado entre o SENAI ou os aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes

2.3. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de “**Documentação de Habilitação**” e o envelope da “**Proposta de Preços**”, devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção do envelope, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

### 3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

#### **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**

**Nome (identificação do Licitante)**

**Telefone**

**CNPJ**

**E-mail**

#### **ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

#### **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**

**Nome (identificação do Licitante)**

**Telefone**

**CNPJ**

**E-mail**

#### 4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**, bem como informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE – CEP: 50.100-260. Maiores informações pelo telefone (81) 3202-9386, 3202-9341 ou 3202-9377 ou pelo site [www.pe.senai.br](http://www.pe.senai.br).

#### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual, ou,

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02.

5.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e/ou credenciados conforme modelo constante do Anexo II deste Edital serão consideradas como única oferta dessas empresas.

5.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope com menção ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “**PROPOSTA DE PREÇO**” e deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) **O nome completo e o endereço do proponente objeto deste Edital.**

b) **A descrição mencionando as características de acordo com o Anexo I do presente edital.**

c) **Os preços propostos deverão ser apresentados por LOTE.**

d) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.**

e) **O prazo de entrega:**

**A contar da data de entrega da Autorização de Fornecimento (AF). OBSERVAÇÃO: Pedido mínimo de 100 unidades.**

f) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.**

g) **Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.**

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI-PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

**6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.**

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste PREGÃO e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.2. O envelope relativo à documentação para habilitação dos interessados deverá apresentar os seguintes documentos:

### **7.3. Quanto à habilitação jurídica:**

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.2).**

#### **7.4. Quanto à regularidade fiscal:**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **Exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CAFOR, SINTEGRA, DIAC.**

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), na forma da lei;

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

#### **7.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:**

7.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

#### **7.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme Anexo VI.**

#### **7.7. Qualificação Técnica:**



**7.7.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**7.7.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**7.7.3.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## **8. DO PROCEDIMENTO:**

8.1. Na data, horário e locais indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

8.3. Após o Pregoeiro ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

8.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

8.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.4.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.4.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.



8.5.1. A classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

8.5.3. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem DECRESCENTE DE PREÇO.

8.8. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

8.11. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de PREÇO.

8.12. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

**8.14 A licitante classificada em primeiro lugar para cada LOTE deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da classificação do resultado, conforme Ata, 01 (uma) amostra de cada item licitado, conforme Anexo I. As amostras serão analisadas pela área técnica do SENAI e a licitante classificada em primeiro lugar só será considerada vencedora do certame se as amostras apresentadas atenderem às exigências do edital. Se as amostras não atenderem às especificações do edital a licitante será considerada inabilitada.**

8.15. Ocorrendo a inabilitação do proponente do **MENOR PREÇO POR LOTE**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO POR LOTE**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

8.16. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade

competente para a homologação e adjudicação.

8.17. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.18. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

## 09. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

9.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificado nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

## 10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio do Pregoeiro, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais; e
- c) a fundamentação.

10.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.





10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 11.4.

10.7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao SENAI/PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAI/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE.

## **12. DO RECEBIMENTO:**

12.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos, depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 3 (três) dias corridos, após a entrega dos mesmos;

12.2. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

## **13. DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal pela licitante e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

14.1.1. Para fins de pagamento à licitante deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

14.1.2. Os respectivos comprovantes de depósito em conta-corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

14.1.3. Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

14.1.4. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS e a retenção de INSS devida, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

14.1.5. Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrar em contato com o setor fiscal através do fone (81) 3202 9361 / Sra. Michelle.

14.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

14.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE

## **16. DO RECEBIMENTO:**

**16.1.** O objeto licitado será considerado recebido, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos;

**16.2.** Verificando-se defeitos no objeto fornecido, a Detentora será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

**16.3.** O prazo de entrega para cada Lote licitado será de acordo com o descrito no anexo I deste Edital.

## **17. DAS PENALIDADES:**

17.1. Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo

previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

17.2. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

17.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 15.2.

17.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

18.2. Os envelopes dos “**Documentos de Habilitação**” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

18.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a AF (Autorização de Fornecimento), sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a AFM, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas.

18.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação, exceto aqueles previstos no item 17.9.

18.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá

convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder a novas licitações.

18.8. Os objetos consideram-se entregues:

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

18.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

18.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

18.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

18.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

**18.14.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** - Termo de Referência;
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Credenciamento / Carta de Representação
- ✓ **Anexo III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e disposições do Edital;
- ✓ **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ✓ **Anexo V** - Declaração de Menor;
- ✓ **Anexo VI** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, societários dirigentes ou empregados do SENAI/PE; e
- ✓ **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 23 de maio de 2018.

**Madson Paiva Santana**

Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial

Departamento  
Regional de  
Pernambuco



**0800.600.9606**

Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro  
CEP 50.100-260 | Recife-PE  
Tel: (81) 3202.9300

FIEPE  
Federação  
das Indústrias  
do Estado  
de Pernambuco

CIEPE  
Centro  
das Indústrias  
do Estado  
de Pernambuco

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para as unidades do SENAI/PE, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
1	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500 ML	15.000	UND
2	ÁGUA MINERAL DE 300 ML	3.600	UND
3	ÁGUA MINERAL EM GARAFÃO DE 20 LITROS	58.320	UND

1.1. **Valor Total da Proposta: R\$ .....** (valor por extenso)

1.2. **Validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

1.3. Os materiais devem estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

1.4. No valor da proposta deverão estar inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, produtos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

1.5. O pagamento deverá ocorrer nas condições e preços pactuados.

1.6. **O Produto ofertado deverá apresentar as seguintes características:**

**1.6.1 Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

**1.6.2. As características mínimas de qualidade da água mineral natural ofertada deverão atender às características microbiológicas estabelecidas na Resolução RDC n. 274, de 22 de setembro de 2005, e respeitar os limites máximos permitidos para concentrações das substâncias químicas que representam riscos a saúde, descritas na Tabela I do Anexo da Resolução RDC n. 274, de 22 de setembro de 2005.**

**1.6.3. Os garrafões deverão apresentar rótulo que conste os elementos informativos descritos na Portaria n. 470, de 247 de novembro de 1999, do Ministério de Estado de Minas e Energia, e na Resolução n. 274, de 22 de setembro de 2005, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**



**1.6.4 Deverão vir gravados nos rótulos dos garraões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.**

## **2. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. As unidades requisitantes do SENAI/PE entrarão em contato com a CONTRATADA, conforme sua necessidade para que a mesma realize a entrega dos itens, através do envio da Autorização de Fornecimento (AF), ou Pedido de Compras (PED).

2.1.1. O prazo para entrega do objeto deverá ser no máximo de **02 (dois) dias corridos**;

2.1.2. A demanda do **SENAI/PE** tem como base os seguintes endereços:

- ESCOLA TÉCNICA SENAI ÁGUA FRIA, localizado na Rua Japaranduba, 98 – Água Fria – Recife – PE – CEP.: 52.120-150 – Tel.: (81) 3202-5560;
- ESCOLA JABOATÃO – localizado na Rua Visconde do Rio Branco com a Rua Conselheiro José Felipe s/nº, Bairro Santo Aleixo - Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.120-000;
- ESCOLA TÉCNICA SENAI AREIAS, localizado na Av. Dr. José Rufino, 1.099 – Areias – Recife - PE – CEP.: 50.780-000 – Tel.: (81) 3202 – 0666;
- ESCOLA TÉCNICA SENAI CABO:
  - **Campus I** - localizado na Rod. PE 60, km 1, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho - CEP: 54.500-000 - Fone: (81) 3521-0952 / e-mail: [senaicabo@pe.senai.br](mailto:senaicabo@pe.senai.br);
  - **Campus II** - BR 101 Sul, 34318 Galpão 3C Quadra D Lote 8 – Condomínio Nativa - Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP. 54500-000 - Tel.: (81) 3521-0952 / e-mail: [senaicabo@pe.senai.br](mailto:senaicabo@pe.senai.br);
- ESCOLA TÉCNICA SENAI CONECTA - Rua Ministro Mário Andreazza, Quadra M, Nº 255 - Várzea - Parqtel CEP: 50.950050;
- ESCOLA TÉCNICA SENAI PAULISTA, localizado na, Rod. BR 101 Norte, Km 52,3 – Paratibe – Paulista /PE – CEP.: 53.417 – 710 – Tel. (81) 3312-5371;
- ESCOLA TÉCNICA SENAI SANTO AMARO, localizado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 – Santo Amaro – Recife – PE - CEP.: 50.100-000. Tel. (81) 3202-5122;
- DEPARTAMENTO REGIONAL SENAI/PE, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife /PE – CEP: 50.100-260. Tel.: (81) 3202–9300;

2.2. Sendo identificada a necessidade de análise do produto, a CPL se reserva o direito de solicitar amostra, que deverá ser entregue no máximo em 05 (cinco) dias úteis. As amostras serão analisadas pela área solicitante do SENAI e a licitante classificada em primeiro lugar para o LOTE só será considerada vencedora do certame se as amostras apresentadas atenderem às exigências do edital. Se as amostras não atenderem às especificações do edital, a licitante será considerada desclassificada para o referido lote.

2.3. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

*(Local e data)*

---

Assinatura  
(representante legal)

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidada, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**.

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

#### DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

*(Local e data)*

---

Assinatura do representante legal

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

#### DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO  
SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Local, de de 2018.*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VII

### MODELO DO INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO DE UM LADO, PELO **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO** E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA **XXXX** NA FORMA ABAIXO:

Aos \_\_\_ (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_ na sede do **Departamento Regional de Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, compareceram na presença das três (03) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do **PREGÃO \_\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX**, do fato de haver transcorrido "in albis" o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Pernambuco, doravante denominado **SENAI/PE**, entidade de ensino profissional, sem fins lucrativos, com sede já indicada, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. **SÉRGIO GAUDÊNCIO PORTELA DE MELO**, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.062.908 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.750.464-15, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo no Decreto-Lei nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade do \_\_\_\_\_, neste estado \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu titular o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, registrado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_, adiante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação realizado na modalidade **PREGÃO \_\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de material para \_\_\_\_\_, descritos no item 5.1, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital do **PREGÃO \_\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX**, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da DETENTORA como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a



partir da sua assinatura.

**2.2** Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o SENAI/PE.

**2.3** A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, bem como no supracitado Edital sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** As quantidades previstas na planilha constante do anexo I do Edital e no item 5.1 adiante, são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao SENAI/PE o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar, acrescer em 25% na forma do art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI ou, ainda de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:  
\_\_\_\_\_ – Gerente da \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)  
Fiscal: \_\_\_\_\_ – Assistente/Técnico/Analista da \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)
- DETENTORA: \_\_\_\_\_

**3.2** Incumbirá ao fiscal designado no item anterior o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo serem registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **DETENTORA** em saná-las no prazo ajustado.

**3.3** A fiscalização e acompanhamento do objeto registrado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **DETENTORA**.

**3.4** A fiscalização da execução do objeto registrado exercida pelo **SENAI/PE** não isenta a **DETENTORA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento, serão observadas quanto ao preço e às especificações – as cláusulas e as disposições constantes do Edital do **PREGÃO \_\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX** que o precedeu, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente independentemente de transcrição.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os preços registrados na forma da proposta são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	-	-	-	R\$ X

5.2 Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, frete e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, bem como combustível, frete, custos administrativos, lucros, etc, inclusive tudo o que for necessário para a entrega do produto na forma do edital e o presente instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no Departamento Regional do SENAI/PE e \_\_\_\_\_, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, cidade do Recife, estado de Pernambuco – CEP: 50100-260.

6.2 A DETENTORA deverá proceder à entrega dos produtos na quantidade solicitada pelo SENAI/PE no prazo de até XX (\_\_\_\_) dias corridos, que serão contados da data do comprovado recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo obrigatório o retorno da cópia da AF, devidamente assinada para confirmação do aceite, ficando sob responsabilidade da DETENTORA atender a solicitação dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades prevista na cláusula décima deste instrumento particular, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da DETENTORA.

6.4 Os materiais serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas as propostas.

6.5 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação pelo SENAI/PE.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até trinta (30) dias corridos após a entrega dos material e apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a



DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

**7.1.1** Para fins de pagamento à DETENTORA, deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, podendo ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto na cláusula décima do presente instrumento, com suspensão do pagamento ocorrendo a irregularidade.

**7.1.2** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

**7.1.3** Na hipótese de a DETENTORA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

**7.2** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

**7.3** O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Durante o prazo de validade do registro, a DETENTORA poderá ser autorizada a fornecer o produto objeto deste, através da \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) , observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

**8.2** A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Fornecimento (AF), contrato, nota de empenho da despesa, etc.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** Cada aquisição deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento outro previsto no item 8.2 supra, em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pela DETENTORA.

**9.2** Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente instrumento particular.

**9.3** Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações do objeto licitado, serão eles devolvidos, aplicando-se as penalidades previstas na cláusula décima adiante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Se a DETENTORA recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Edital, no prazo previsto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.

**10.2** Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens anteriores, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

**10.3** A hipótese de recusa injustificada da DETENTORA em fornecer os produtos descritos no item 5.1, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.4** Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

**10.5** A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**10.6** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.7** Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 03 (três) testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO UNILATERAL**

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, conforme o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO**

**13.1** O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

**13.1.1** Pela autoridade administrativa competente do SENAI/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial

Departamento  
Regional de  
Pernambuco

 **0800.600.9606**  
Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro  
CEP 50.100-260 | Recife-PE  
Tel: (81) 3202.9300

FIEPE  
Federação  
das Indústrias  
do Estado  
de Pernambuco

CIEPE  
Centro  
das Indústrias  
do Estado  
de Pernambuco

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

**13.1.1.1** a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;

**13.1.1.2** a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

**13.1.1.3** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

**13.1.1.4** Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzi-los;

**13.1.1.5** Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias corridos de antecedência.

**13.1.2** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

**13.1.2.1** As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI/PE, facultada a este a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.2** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI/PE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**13.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

**13.2.2** Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à GLC/ Gerência de Licitações, Compras e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO**

Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda, o SENAI/PE operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso, efetuará ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO**

A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se

constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

17.1 A DETENTORA autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da DETENTORA no local da execução do objeto contratual.

17.2 As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos será (ao) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e três (03) testemunhas em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Gaudêncio Portela de Melo  
Diretor Regional do SENAI/PE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato  
CPF:

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018** – Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para as unidades do SENAI/PE, deste edital.

**“Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o email:licitacao.dlc@pe.senai.br, Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.”**

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### Assinatura e carimbo da empresa

Razão social:

---

CNPJ:

---

Contato:

---

Endereço:

---

Telefone:

---

Fax:

---

E-mail:

---